

Palácio "FELIPE CAMARÃO" em Natal

_____ de _____ de _____

PREFEITO

LEI Nº_____

Acresce ao vencimento do procurador o valor da gratificação de autuação judicial - GAJ, e extingue tal vantagem.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor atual da Gratificação de Atuação Judicial-GAJ passa a compor o vencimento base do cargo de Procurador Municipal.

Art. 2º Os efeitos do disposto no artigo anterior entram em vigor a partir de 2 de janeiro de 2022, ficando em seguida revogado o inciso II do artigo 12 e artigo 14 da Lei Complementar nº 119/2010 e artigos 9º e 12 da Lei Complementar nº 128/2011.

Sala das Sessões, em Natal, 15 de dezembro de 2021.